



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 163/2019

Dispõe sobre a aprovação da Dispõe sobre a **aprovação de chancela** do projeto “Estação Cultural” apresentado pela Associação Jorge Lacerda, através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução 137 de 2010 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 159/1993 deste município;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 002/2019 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2019, ata de nº 217/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a captação de recurso para o projeto “Estação Cultural”, no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) a ser depositado na conta do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC, para posterior repasse a Associação Jorge Lacerda (CNPJ nº 12.606.501/0001-03), considerando a retenção de 20% do valor, R\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) para o referido Fundo, conforme estipulado na Resolução 137/2010 do CONANDA.

Art.2º- Segue dados atuais do FIA – Fundo da Infância e Adolescência:



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Nome: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo -SC	CNPJ: 21.216.663/0001-18
Nome do Coordenador em Exercício: Selma Machado Costa (Secretaria de Administração e Finanças) e André Pinto Dalcarobo (Presidente do CMDCA)	Contato: (48) 996020106 (André), (48) 999489353 (Selma), (48) 3623-1146 (Secretaria Executiva do CMDCA)
Banco de relacionamento: 104 - CAIXA ECONÔMICA Nome e prefixo da agência: 2362 0 OP:006	Conta corrente exclusiva para o Fundo da Infância e Adolescência: 82-9
Endereço: Avenida Ernani Cotrin, 163. Centro. Capivari de Baixo-SC	E-mails do conselho: cmdcacb@outlook.com cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

Art. 3º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não será superior a 2 (dois) anos;

Art. 4º - Decorrido o tempo estabelecido, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 28 de fevereiro de 2019.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA